

Câmara

1969



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 1.512/96.

Caieiras, 30 de Outubro de 1.996.

SENHORA PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei, abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2 3 9 5 - Dispõe sobre - INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE TRABALHARAM AOS SÁBADOS E DOMINGOS EM RAZÃO DOS V JOGOS ESTUDANTIS DA CIDADE DE CAIEIRAS.

Nº 2 3 9 6 - Dispõe sobre - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1.545/92, DA 1ª VARA DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA.

~~Sendo o que se nos oferecia,~~ renovamos os nossos protestos renovamos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exma. Sra.

MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS-SP

laud

is

**Prefeitura do Município de Caieiras**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 2395-96**(30 DE OUTUBRO DE 1.996.)**

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE DE ENSINO ESTADUAL QUE TRABALHARAM AOS SÁBADOS E DOMINGOS EM RAZÃO DOS V JOGOS ESTUDANTIS DA CIDADE DE CAIEIRAS.**

Como reiteradamente temos afirmado é nosso propósito valorizar cada vez mais nossos eficientes professores, reconhecendo seus trabalhos. Desta forma solicitamos indispensável autorização do Legislativo, para que possamos conceder a gratificação merecida.

Assim expondo, requieiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, ~~objeto da presente propositura,~~ apreciada em regime de urgência.

João
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 2.979/96
(30 DE OUTUBRO DE 1.996.)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 29/11/1996
W. Manzanares
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: INSTITUI GRATIFICAÇÃO
AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE TRABALHARAM AOS
SÁBADOS E DOMINGOS EM RAZÃO DOS V JOGOS ESTUDANTIS DA
CIDADE DE CAIEIRAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras
aprova e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do
município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída gratificação aos
professores de educação física que trabalharam aos sábados e domingos em razão dos V
Jogos Estudantis da Cidade de Caieiras.

ARTIGO 2º - A gratificação de que trata esta
Lei será paga à razão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora efetivamente
trabalhada.

ARTIGO 3º - O professor interessado deverá
formalizar requerimento acompanhado de declaração firmada sob as penas da Lei,
informando a quantidade das horas trabalhadas, os dias e a Escola onde foram prestados os
serviços.

AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA E FINANÇAS
S. S. em 05/11/1996
W. Manzanares
PRESIDENTE

**Prefeitura do Município de Caieiras**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 2.976/96
(30 DE OUTUBRO DE 1.996.)

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 30 de Outubro de 1.996.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

Jaen

5